

Pirassununga, 08 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

instalação, desde que as beneficiárias tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão.

Art. 26 Os incentivos fiscais, concedidos por esta Lei, não se aplicam ao recolhimento de tributos realizados em virtude de ação fiscal ou judicial.

Art. 27 O Prefeito expedirá, se necessário, normas regulamentadoras com vistas à efetiva aplicação desta Lei.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– LEI Nº 6.522, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.567.310,61 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e dez reais e sessenta e um centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS

a) 15.01.00 – 15.122.5010.2-190 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0012 – R\$ 60.861,25.

b) 15.01.00 – 15.122.5010.2-190 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0015 – R\$ 1.837.144,60.

c) 15.01.00 – 15.122.5010.2-190 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 05 – Código de Aplicação 140.0000 – R\$ 668.831,70.

II - SETOR DE VIAS PÚBLICAS

a) 15.06.00 – 15.451.5003.2-17 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 473,06.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste art. será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– LEI Nº 6.523, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.302.1003.2-809 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0346 – R\$ 80.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001.2-121 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0320 – R\$ 80.000,00

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 8 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.